



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 1018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria o Comitê Gestor de Implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão, SIG/UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando

os resultados do relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho para Provas de Conceito de Sistemas Institucionais, criado pela Portaria da Reitoria nº 420, de 20 de maio de 2014, e aprovado pelo Comitê Estratégico da Informação e Comunicação - CETIC-UFABC, em reunião realizada em 22 de outubro de 2014;

a assinatura do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2014 de 14 de novembro de 2014 com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN para cooperação técnica de apoio à implantação dos sistemas informatizados de gestão de informações acadêmicas, administrativas, recursos humanos – SIGAA, SIPAC, SIGRH e demais sistemas (SIG-UFRN) e seu respectivo plano de trabalho para 2015;

a complexidade da implantação de um sistema integrado de gestão, a expectativa de que a instalação e operação plena deste sistema levará vários anos, e a consequente necessidade de garantir a gestão e o acompanhamento deste processo em todas as fases;

a necessidade de envolvimento e comprometimento de todos os setores e servidores da UFABC na implantação de um novo sistema integrado de gestão de informações acadêmicas, administrativas e de pessoal – SIG-UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC.

Parágrafo Único: Este Comitê Gestor de Implantação será apoiado pelo Grupo Técnico de Desenvolvimento e pelo Grupo Consultivo.

Art. 2º O Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC terá como principais atribuições:

- I. Complementar o plano de implantação do SIG-UFABC, indicando as exigências operacionais para sua plena execução;

- II. Viabilizar as condições necessárias para os treinamentos a serem realizados;
- III. Estabelecer as estratégias necessárias para a migração entre os sistemas e administração do sistema legado;
- IV. Mobilizar os usuários-chave de cada módulo para o processo de implantação, de acordo com plano de trabalho;
- V. Estabelecer claramente as responsabilidades e obrigações dos usuários-chave identificados, comunicando suas respectivas instâncias superiores;
- VI. Acompanhar o trabalho dos usuários-chave e do Grupo Técnico de Desenvolvimento na tarefa de confrontar os processos existentes na UFABC com os processos propostos pelo SIG-UFRN, módulo a módulo, de acordo com plano de trabalho estabelecido no termo de execução descentralizada;
- VII. Analisar os aprimoramentos disponíveis no repositório do SIG, desenvolvidos por outras instituições parceiras da rede SIG-UFRN, para identificar adaptações que possam ser aproveitadas na UFABC;
- VIII. Validar as necessidades de customização dos módulos do SIG-UFRN aos processos da UFABC ou indicar as oportunidades de aprimoramento dos processos da UFABC, a partir das análises técnicas realizadas;
- IX. Monitorar o cronograma de implantação do SIG-UFABC;
- X. Analisar os resultados alcançados em cada módulo implantado indicando as formas de aprimoramento das etapas subsequentes;
- XI. Homologar a utilização do software para cada setor implantado;
- XII. Elaborar o plano de implantação do SIG para os anos 2016, 2017 e 2018 a ser aprovado pelo CETIC.

Art. 3º O Grupo Técnico de Desenvolvimento, sob responsabilidade do NTI, terá como atribuição, além das específicas do NTI:

- I. Instalar e ativar o SIG no ambiente da UFABC;
- II. Recepcionar e disseminar o conhecimento disponibilizado pela UFRN e aplicá-lo nos procedimentos necessários para a implantação dos sistemas SIG-UFABC, em articulação com as áreas acadêmicas, administrativas e de gestão de pessoal;
- III. Definir o gestor de negócio para cada módulo a ser implantado e indicar ao Comitê Gestor;
- IV. Indicar ao Comitê Gestor os principais usuários-chave a serem mobilizados para implantação de cada módulo, indicando claramente as expectativas, responsabilidades e obrigações dos mesmos;
- V. Garantir a implantação de cada módulo ou indicar as necessidades para tal;
- VI. Criar e gerenciar repositório digital de todos os documentos gerados durante o projeto;
- VII. Apresentar ao Grupo Consultivo os tópicos onde haverá necessidade de apoio para instalação e customização nos módulos do sistema;

- VIII. Trabalhar com o Grupo Consultivo e os representantes do Comitê Gestor para concretizar a integração de desenvolvimentos realizados internamente para a adaptação de módulos específicos do sistema original;
- IX. Indicar necessidades de contratação de serviços complementares indispensáveis à adaptação de módulos específicos e acompanhar sua execução caso venham a ser contratados;
- X. Certificar a utilização do software em cada setor e solicitar sua homologação pelo Comitê Gestor;
- XI. Apresentar ao Comitê Gestor relatórios trimestrais.

Art. 4º São diretrizes necessárias para a implantação do SIG-UFABC:

- I. Aprimoramento da cultura institucional voltada para a organização integrada e orientada a processos;
- II. O comprometimento de todos os dirigentes no processo de implantação do SIG-UFABC;
- III. A valorização das redes de relacionamento entre pares no fluxo dos processos, como motivação para alcançar objetivos comuns;
- IV. A adequada disponibilização das informações do sistema integrado;
- V. A consequente e gradativa eliminação de sistemas e controles paralelos e não integrados;
- VI. A priorização no uso de softwares livres, sempre que for desejável e possível o desenvolvimento de novas interfaces ou módulos a serem integrados ao sistema;
- VII. O estabelecimento de objetivos comuns a toda Instituição e responsabilidades específicas declaradas;
- VIII. A atenção de toda a comunidade acadêmica para o aprimoramento de processos com vistas à sua integração ao sistema, independente da fase de implantação em que o mesmo se encontre;
- IX. A ênfase na formação de equipes virtuais integradas por processos estabelecendo ciclos curtos de tomadas de decisão;
- X. Que os resultados globais a serem alcançados sejam mais valorizados que os resultados setoriais.

Art. 5º O Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC será composto por 10 (dez) membros executivos e seus respectivos suplentes, sob a coordenação do primeiro:

- I. Alda Maria Napolitano Sanchez e Rafael Rondina, representantes da PROPLADI;
- II. Lilian Watarai Noda, Celia Ferreira Antunes Negro dos Santos e Patricia Guilhermitti, representantes da PROPES;

- III. Eneayas Dutra Barbosa e Marta Oliveira Rodrigues Pimenta, representantes da PROGRAD;
- IV. Ioshua Terner e Adriene Bispo, representantes da PROAP;
- V. Kleber Ferreira e Jussara Aparecida de Almeida Pagani Justi, representantes da PROPG
- VI. Maurício Massao Oura e Cesar Augusto Moreira Guarido, representantes da PROAD;
- VII. Gloria Maria Merola de Oliveira e Silas Leite de Oliveira, representantes da PROEX;
- VIII. Fábio Senigalia e Maria Luzilene de Souza da Silva, representantes da SUGEPE;
- IX. Paulo Victor Fernandes da Silva e Fábio Neves Margarido, representantes do NTI;
- X. Denise Consonni e Edson Pinheiro Pimentel, representando o Grupo Consultivo;
- XI. Rafael de Freitas e Luis Eduardo Gomes da Silva, representantes da Prefeitura Universitária.

Art. 6º O Grupo Técnico de Desenvolvimento será composto por servidores do NTI com as funções estabelecidas no plano de trabalho do termo de execução descentralizada com a UFRN, sob coordenação do coordenador geral do NTI, Ricardo Magnusson Mussini, a saber:

- I. André Massahiro Shimaoka;
- II. Paulo Victor Fernandes da Silva;
- III. Vitor Fiorotto Astolfi;
- IV. Nilson José Zoccaratto;
- V. Fábio Neves Margarido;
- VI. Rogério Kiyoshi Kaneko
- VII. Rennan Santos de Araújo;
- VIII. Nivaldo Gregório de Sousa;
- IX. Leonardo Monteiro Bersan de Araujo;
- X. José Augusto de Almeida Gomes;
- XI. Edson Beserra dos Santos;
- XII. Alexandre Marson Pinheiro;
- XIII. Fábio Gonçalves Paiva Silva;
- XIV. David Ratcov da Silva;
- XV. Nazareno de Araujo Rodrigues;
- XVI. Fabio Massayuki Oyakawa.

Art. 7º O Grupo Consultivo será composto por docentes e discentes e seus grupos de pesquisa, interessados em contribuir com o processo de implantação do SIG-UFABC, facilitando a instalação ou desenvolvendo adaptações de módulos específicos.

Parágrafo 1º Os interessados a compor o grupo consultivo serão convidados a colaborar nas condições a serem estabelecidas em chamadas públicas, na medida das demandas de apoio para instalação e adaptação dos módulos do SIG-UFABC.

Parágrafo 2º O Grupo Consultivo será coordenado pela Profa. Dra. Denise Consonni e seu suplente, Prof. Dr. Edson Pinheiro Pimentel.

Art. 8º O Comitê Gestor de Implantação responderá à Reitoria da UFABC, a quem semestralmente deverá apresentar relatórios a serem enviados ao CETIC

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

(Retificada pela portaria nº 001 de 2015, publicada no boletim de serviço nº 429 de 09/01/2015)

(Retificada pela portaria nº 325 de 23 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço nº 472 de 26/06/2015)

(Retificada pela portaria nº 374 de 04 de agosto de 2015, publicada no boletim de serviço nº 483 de 07/08/2015)

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor